



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 044 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000304/2008 – 13510,

RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a **USINA LAJEADO DE BIONERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.069.187/0001-54 por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego da Barraquinha**, no ponto de coordenadas **17º47'32,4"S e 50º13'0,5" W**, no trecho localizado na **Fazenda Barraquinha**, no município de **Porteirão**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de maio a novembro, totalizando **5040 (cinco mil e quarenta) horas por ano** de até **31,94 l/s (trinta e um vírgula noventa e quatro litros por segundo)**, com a finalidade de atender à demanda de uma **indústria sucroalcooleira**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO Nº 7518/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V – A captação do equipamento de bombeamento será atendida pelo volume correspondente a **263.631,26 m³ (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um vírgula vinte e seis metros cúbicos)**, proveniente de dois barramentos (P. 13511 e P. 13512) de volume total de contribuição de **76.303,6 m³ (setenta e seis mil, trezentos e três vírgula seis metros cúbicos)** e volume total acumulado de **187.327,66 m³ (cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete vírgula sessenta e seis metros cúbicos)**, respectivamente. O volume total proveniente dos dois barramentos é suficiente ao atendimento da demanda solicitada e à manutenção das vazões mínimas à jusante do **Córrego da Barraquinha**.

VI – Construir elemento de descarga de fundo até outubro de 2009, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

(Continuação da Portaria Nº 044 /2009-GAB)

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
em Goiânia, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2.009


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos